



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

IN 13/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT

Dispõe sobre os procedimentos de registro e controle de frequência dos colaboradores internos que atuam como bolsistas em ações de Programas e/ou Projetos do IFMT, inclusive, os administrados pela Fundação de Apoio UNISELVA, nos termos da Resolução CONSUP n. 50, de 27/07/2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o acompanhamento da frequência eletrônica dos servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, que atuam em ações de Programas e/ou Projetos do IFMT, mediante o recebimento de bolsas, inclusive os executados através da Fundação de Apoio UNISELVA, nos termos da Resolução CONSUP n. 50, de 27/07/2017, e demais regulamentos internos.

§1º Ficarão isentos desta IN:

I. Os projetos e programas, desenvolvidos pela Universidade Aberto do Brasil pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);

II. As atividades docentes desenvolvidas, integralmente, conforme Plano Individual de Trabalho (PIT), nos termos do art. 10, inciso II da Resolução CONSUP n. 006/2019, e capítulo V da Resolução CONSUP n. 059/2018.

§2º Doravante, os servidores que se enquadram no *caput*, serão denominados nesta IN como bolsistas.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta IN, o acompanhamento da frequência eletrônica dos bolsistas será realizada pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, sistema responsável pelo registro e compilação das informações extraídas dos terminais de ponto biométrico, através do cadastramento do servidor na modalidade "Prestadores de Serviços".

§ 1º Em caso da impossibilidade do cadastro de digital do servidor (impressão digital fraca), o sistema permitirá o registro eletrônico através do número de cadastro e senha registrada, sem impressão digital.

§ 2º O cadastramento do bolsista como "Prestadores de Serviços", no sistema SUAP, ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Programa ou Projeto em que o bolsista estiver vinculado.

§ 3º O registro da digital ou o cadastramento da senha no ponto eletrônico, ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na Reitoria, e das Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas, nos campi.

Art. 3º O acompanhamento do registro diário pessoal da frequência poderá ser acessado pelo bolsista em qualquer computador com acesso à internet pelo site www.suap.ifmt.edu.br, podendo visualizar, salvar em formato pdf ou imprimir a qualquer tempo.

Art. 4º As horas trabalhadas como bolsista não poderão, em hipótese alguma, entrar em conflito com a jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor do IFMT, referente ao cargo efetivo (docente ou técnico-administrativo) em seus horários regulares de trabalho no IFMT.

§1º As atividades desenvolvidas pelos bolsistas não são abrangidas pelo Programa de Gestão por Resultados (PGR).

§2º Os servidores participantes do PGR não poderão incluir as atividades desenvolvidas como bolsistas em

seus planos de trabalho.

Art. 5º A carga horária máxima semanal do bolsista não poderá exceder a 20 (vinte) horas semanais, salvo expressa autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Para a aplicação do limite que trata *ocaput* deste artigo, deverá ser observado a portaria de designação ou do edital de seleção.

Art. 6º Para o registro da frequência eletrônica, o bolsista deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Para registro do controle por meio da biometria o bolsista deverá efetuar o login utilizando o seu CPF, na condição de "Prestadores de Serviços" e proceder com a identificação biométrica nos terminais de controle eletrônico de frequência;

II – O controle de frequência do bolsista somente será registrado utilizando o seu CPF, evitando a sobreposição da carga horária regular e a carga horária trabalhada na condição de bolsista;

Parágrafo único – Em casos de necessidades justificadas e/ou atividades realizadas pelo bolsista em horários e dias fora do expediente normal de funcionamento da Reitoria ou Campi, inclusive aos finais de semana, o bolsista poderá utilizar o campo "Observações Pessoais" para o registro de frequência, devendo o coordenador acompanhar esses casos e avaliá-los no sistema.

Art. 7º É responsabilidade do Coordenador do Programa ou Projeto acompanhar diariamente o registro da frequência eletrônica do bolsista sob a sua coordenação, e a final do mês, homologar, emitir relatório e assinar juntamente com o bolsista, o registro de frequência mensal.

Parágrafo único. A jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor do IFMT referente ao cargo efetivo (docente ou técnico-administrativo) continuará sendo acompanhado e homologado pela sua chefia imediata.

Art. 8º A solicitação de pagamento mensal das bolsas fica condicionada a apresentação pelo bolsista do relatório de atividades desenvolvidas no período e do relatório de frequência eletrônica, emitido junto ao SUAP após a homologação, devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto ou Programa que esteja vinculado e pelo próprio bolsista.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelos coordenadores dos projetos ou programas, em conjunto com os setores responsáveis pelo editais, bem como com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

Art. 10 Esta IN entrará em vigor após transcorrido 30 (trinta) dias da sua assinatura.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 05/10/2022 11:17:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 329078

Código de Autenticação: fd751dc616



IN 13/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT